



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Regime de Urgência
Aprovado em 24/06/2002

Presidente

Autógrafo

Lei nº 2009

de 28 de junho

de 2002

Dispõe sobre a desapropriação de área de terra por interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

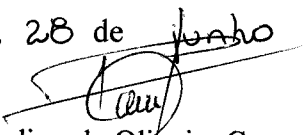
LEI:

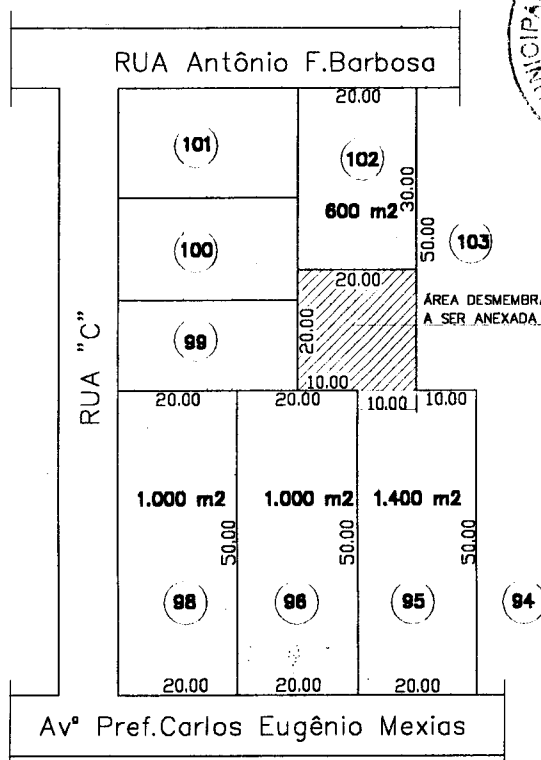
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigavelmente ou judicialmente, através de Decreto, por interesse social e utilidade pública, lote de terras n.º 102 com área de 600,00 m² desmembrada de maior porção de Loteamento da Fazenda São Roque, Zona Urbana de Itakamosi, 1º Distrito deste Município, que mede: 20,00 m de frente para a Rua Antonio Francisco Barbosa, 30,00 m pelo lado direito em linha reta, confrontando com o Lote n.º 103; 30,00 m pelo lado esquerdo em linha reta, confrontando com os lotes n.º 101 e 100 e 20,00 m de fundos em linha reta, confrontando com a área desmembrada que será anexada ao lote n.º 95.

Art. 2º - A área acima será destinada à construção de uma creche em Itakamosi.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 28 de junho de 2002.


Altair Paulino de Oliveira Campos
Prefeito Municipal.



PROPOSTA DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO
ESC.: 1/1000

ÁREA DO LOTE 102	1.000,00 M2
ÁREA DESMEMBRADA	400,00 M2
REstante DO LOTE 102	600,00 M2
ÁREA DO LOTE 95	1.000,00 M2
ÁREA A SER ANEXADA	400,00 M2
ÁREA TOTAL DO LOTE 95	1.400,00 M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assinaturas:

CREA RJ 92103412-2 ARGUMENTO

Autor do Projeto